



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 18/2018

"Autoriza a concessão de subvenção social à Assistência Social Pio XII / Asilo Pio XII - CNPJ 20.549.861/0003-00"

PREFEITO MUNICIPAL; Faço saber que a Câmara Municipal de Planura Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social no ano de 2018 à ***assistência social pio XII / asilo pio XII - CNPJ 20.549.861/0003-00***, no valor total de R\$ 20.071,65 (vinte mil, setenta e um reais e setenta e cinco centavos), em parcelas mensais no valor de R\$ 4.014,33 (quatro mil, quatorze reais e trinta e três centavos), no período de agosto à dezembro de 2018.

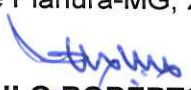
Parágrafo único. As despesas decorrentes do repasse da subvenção social serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 Secretaria Municipal De Desenvolvimento e Promoção Social
08.244.0487 2.153 - Subvenções Sociais e Contribuições
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....20.071,65

Art. 2º - A liberação das subvenções e transferências de que trata o art. 1º desta Lei é condicionada à apresentação pela entidade relacionada e à aprovação pelas secretarias municipais competentes, do Plano de Aplicação, da prestação de contas do exercício anterior e de toda a documentação exigida pela legislação atinente ao recurso, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, ficando sujeitas, também, à prestação de contas da aplicação destas verbas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2018.

Prefeitura Municipal de Planura-MG, 29 de agosto de 2018.


PAULO ROBERTO BARBOSA

Prefeito Municipal
Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal
RG 4101548 SSP/MG